

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
55/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.**CONTRATADA:** beehave clinic ltda, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de inscrição para participação de servidores da Equipe Multidisciplinar no Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil – CINDI 2026..**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP).**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A presente contratação tem por objeto a aquisição de inscrição para participação dos servidores JÉSSICA NICÁCIO DA SILVA, ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, CÍCERO RONNES PEREIRA DE SOUZA, YNARAH LEE XAVIER FERREIRA, OTÁVIO TEIXEIRA DE FREITAS JUNIOR, DIEGO DONASCIMENTO MENEZES, ELISÂNGELA AFONSO DE LIMA QUERINO, LAIANNE PAVANELLE GALDINO DA SILVA, PRISCILA

DANIELLY MAIA DOUEMENT FAUSTINO e ISABELLY NAYARA BEZERRA GALVÃO DE ARAUJO ASSIS no Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil – CINDI 2026, a ser realizado no período de 20 a 22 de agosto de 2026, na cidade de Natal/RN.

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para a inscrição de servidores em cursos, congressos, seminários e eventos de capacitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

O CINDI é um evento de reconhecida relevância técnica e científica, reunindo especialistas nacionais e internacionais para discutir temas atuais relacionados ao desenvolvimento infantil, neurodesenvolvimento, saúde mental, intervenção precoce, práticas baseadas em evidências e atuação multiprofissional. A programação contempla palestras, mesas-redondas e atividades voltadas ao aperfeiçoamento de profissionais da saúde, educação e assistência social. (Congresso CINDI??)

A participação do(a) servidor(a) proporcionará atualização técnica e científica indispensável ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública, especialmente na formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, ao desenvolvimento infantil e à qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A escolha da empresa promotora decorre de sua exclusividade na organização e comercialização das inscrições para o evento, inexistindo possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição exigida pela legislação.

Os conhecimentos adquiridos durante o congresso contribuirão para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, fortalecimento da atuação multiprofissional, incorporação de práticas baseadas em evidências, aperfeiçoamento dos protocolos assistenciais e disseminação do conhecimento junto às equipes da instituição, promovendo ganhos de eficiência e qualidade no atendimento à população.

Dessa forma, considerando a natureza singular do evento, a exclusividade do organizador para comercialização das inscrições e o relevante interesse público na capacitação continuada dos servidores, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação

AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**Recurso:** 1500000 Recursos não vinculados de impostos.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:**
20 de agosto de 2026.A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre: 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:3E1349AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025-
SEMASTHE**

**1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025-
SEMASTHE**

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025-SEMASTHE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E ESPORTE, E A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS JOVENS SAMURAI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.087.561/0001-81**, com sede na Avenida Mauro Medeiros, Centro, Parelhas/RN, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E ESPORTE, neste ato representada pela Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS JOVENS SAMURAI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.393.943/0001-06**, com sede na Rua Ageu de Castro, nº 585, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente **RONNY FELIX PONTES**, doravante denominada **OSC PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025-SEMASTHE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 27/2022, nas disposições do instrumento originário e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – ampliar o valor global do Termo de Colaboração nº 01/2025-SEMASTHE, mediante o acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrente do recebimento de nova Emenda Parlamentar com nº 202644740007 do ano 2026, destinada a continuidade e ao fortalecimento das ações objeto da parceria; e

II – prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025-SEMASTHE por mais 12 (doze) meses.

III – alterar o item 4.1.1 do Termo de Colaboração nº 01/2025 – SEMASTHE para que conste como nova gestora da parceria, a Sr.^a **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 618.xxx.xxx -15, residente em Parelhas/RN, em atendimento ao item 5, “I”, do Termo de Colaboração.

1.2. A presente alteração não implica modificação do objeto originalmente pactuado, permanecendo a parceria destinada ao desenvolvimento de ações de Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFV, articulando medidas de defesa de direitos, prevenção, orientações e apoio às famílias, com ações voltadas à melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA PARCERIA

2.1. Em razão do recebimento de nova Emenda Parlamentar e considerando a necessidade de continuidade e fortalecimento das ações previstas no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor global da parceria o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.2. Com o acréscimo previsto no item anterior, o valor global do Termo de Colaboração nº 01/2025-SEMASTHE passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.3. O valor acrescido será aplicado exclusivamente na execução do objeto da parceria e de acordo com o Plano de Trabalho atualizado, que passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins.

2.4. A execução dos recursos observará integralmente as disposições do Termo de Colaboração originário, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 27/2022 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025-SEMASTHE por mais 12 (doze) meses, compreendido entre 08 de janeiro de 2027 e 07 de janeiro de 2028.

3.2. Durante o período prorrogado, permanecerão vigentes todas as obrigações, responsabilidades, direitos e deveres estabelecidos no instrumento originário e no respectivo Plano de Trabalho, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste Termo Aditivo.

3.3. A prorrogação ora formalizada encontra fundamento na necessidade de continuidade da execução das ações de Proteção Social Básica por meio do SCFV, bem como na existência de nova fonte de recursos destinada ao mesmo objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho atualizado contemplará o acréscimo financeiro de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e as ações correspondentes ao período de vigência prorrogado.

4.2. O Plano de Trabalho atualizado integra o presente Termo Aditivo como parte indissociável, devendo ser observado pela OSC PARCEIRA durante toda a execução da parceria.

4.3. As alterações realizadas no Plano de Trabalho deverão permanecer vinculadas ao objeto originalmente pactuado, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Termo de Colaboração nº 01/2025-SEMASTHE.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto durante o período prorrogado permanecerá sob acompanhamento e fiscalização do Gestor da Parceria.

6.2. A OSC PARCEIRA deverá observar integralmente o Plano de Trabalho atualizado, as metas pactuadas, o cronograma de execução e o cronograma de desembolso.

6.3. Permanecem aplicáveis as disposições do Termo de Colaboração originário relativas ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prestação de contas.

6.4. As ressalvas e recomendações de natureza técnico-operacional consignadas no Parecer Técnico-Conclusivo deverão ser observadas durante o novo período de execução, especialmente quanto ao aprimoramento do referenciamento ao CRAS, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2025-SEMASTHE que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

8.2. O presente Termo Aditivo não implica novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo válidas e exigíveis todas aquelas que não forem incompatíveis com as disposições ora pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo Aditivo que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições do instrumento originário.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2025-SEMASTHE, ao qual

será devidamente publicado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Constitucional

RONNY FELIX PONTES
Presidente da Associação de Artes Marciais Jovens Samurais

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:401CBB36

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

